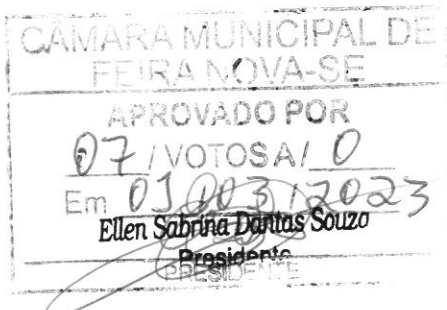




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 **/2023**
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2022, PARA CONCEDER O PERCENTUAL DE 10,24% AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal aplicará um reajuste de 13% (treze por cento), no mês de abril de 2022, 10% (dez por cento), no mês de outubro de 2022 e 10,24% no mês de fevereiro de 2023 ao piso vigente do magistério municipal, no Município de Feira Nova/SE, anterior a Portaria Ministerial nº 67/2022, correspondente ao novo Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público de Feira Nova/SE, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O reajuste disposto no artigo 1º corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Feira Nova/SE, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

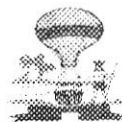
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova/SE, 07 de fevereiro de 2023.



JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Feira Nova
Gabinete do Prefeito

QUADROS: PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.129,96	2.726,34	3.407,93	2.342,95	2.998,98	3.748,72	2.555,95	3.271,61	4.089,52	2.768,94	3.544,25	4.430,31
B	2.151,26	2.753,61	3.442,01	2.366,38	3.028,97	3.786,21	2.581,51	3.304,33	4.130,41	2.796,63	3.579,69	4.474,61
C	2.172,77	2.781,14	3.476,43	2.390,05	3.059,26	3.824,07	2.607,32	3.337,37	4.171,72	2.824,60	3.615,49	4.519,36
D	2.194,50	2.808,96	3.511,19	2.413,95	3.089,85	3.862,31	2.633,40	3.370,75	4.213,43	2.852,85	3.651,64	4.564,55
E	2.216,44	2.837,05	3.546,31	2.438,09	3.120,75	3.900,94	2.659,73	3.404,45	4.255,57	2.881,37	3.688,16	4.610,20
F	2.238,61	2.865,42	3.581,77	2.462,47	3.151,96	3.939,95	2.686,33	3.438,50	4.298,12	2.910,19	3.725,04	4.656,30
G	2.260,99	2.894,07	3.617,59	2.487,09	3.183,48	3.979,35	2.713,19	3.472,88	4.341,11	2.939,29	3.762,29	4.702,86
H	2.283,60	2.923,01	3.653,76	2.511,96	3.215,31	4.019,14	2.740,32	3.507,61	4.384,52	2.968,68	3.799,91	4.749,89
I	2.306,44	2.952,24	3.690,30	2.537,08	3.247,47	4.059,33	2.767,73	3.542,69	4.428,36	2.998,37	3.837,91	4.797,39
J	2.329,50	2.981,76	3.727,20	2.562,45	3.279,94	4.099,92	2.795,40	3.578,12	4.472,64	3.028,35	3.876,29	4.845,37

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,30

QUADROS: SUPLEMENTAR									
CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.129,96	2.726,34	3.407,93	2.300,35	2.944,45	3.680,57	2.449,45	3.135,30	3.919,12
B	2.151,26	2.753,61	3.442,01	2.323,36	2.973,90	3.717,37	2.473,95	3.166,65	3.958,31
C	2.172,77	2.781,14	3.476,43	2.346,59	3.003,64	3.754,55	2.498,68	3.198,32	3.997,90
D	2.194,50	2.808,96	3.511,19	2.370,06	3.033,67	3.792,09	2.523,67	3.230,30	4.037,87
E	2.216,44	2.837,05	3.546,31	2.393,76	3.064,01	3.830,01	2.548,91	3.262,60	4.078,25
F	2.238,61	2.865,42	3.581,77	2.417,69	3.094,65	3.868,31	2.574,40	3.295,23	4.119,04
G	2.260,99	2.894,07	3.617,59	2.441,87	3.125,60	3.906,99	2.600,14	3.328,18	4.160,23
H	2.283,60	2.923,01	3.653,76	2.466,29	3.156,85	3.946,06	2.626,14	3.361,46	4.201,83
I	2.306,44	2.952,24	3.690,30	2.490,95	3.188,42	3.985,53	2.652,40	3.395,08	4.243,85
J	2.329,50	2.981,76	3.727,20	2.515,86	3.220,30	4.025,38	2.678,93	3.429,03	4.286,28

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: 1S = 1,0 2S = 1,08 3S = 1,15

